



GAIA SILVA GAEDE  
ADVOGADOS



## **Câmara de Comércio e Indústria Japonesa do Brasil (CCIJB)**

### **Solução de Consulta COSIT nº 20/2022**

Tributação do IRRF nos Pagamentos de Royalties e Serviços a Residentes no Japão

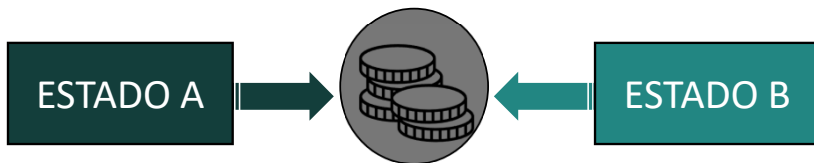
São Paulo, 17 de agosto de 2022.





### A Dupla Tributação da Renda

- ✓ A dupla tributação da renda decorre da previsão de um mesmo fato pelas hipóteses de incidência de duas normas emitidas por soberanias distintas (concurso de normas):



- ✓ Deve obedecer a regra das quatro identidades:
  - Mesmo pressuposto material (objeto);
  - Mesmo sujeito (contribuinte);
  - Mesmo período; e
  - Mesmo tributo (ainda que com denominações distintas em cada Estado).



### Métodos para Afastar a Dupla Tributação

Como exercício da competência tributária, os Estados podem adotar métodos para afastar os efeitos da dupla tributação:



**Método da Imputação:** O rendimento de fonte estrangeira não é isento e o Estado de residência tributa a renda global do contribuinte, porém, permitindo-se a dedução do imposto pago no Estado da fonte; Pode ser realizado através da dedução integral do imposto pago na fonte (imputação integral) ou até o limite do imposto devido na residência (imputação ordinária).



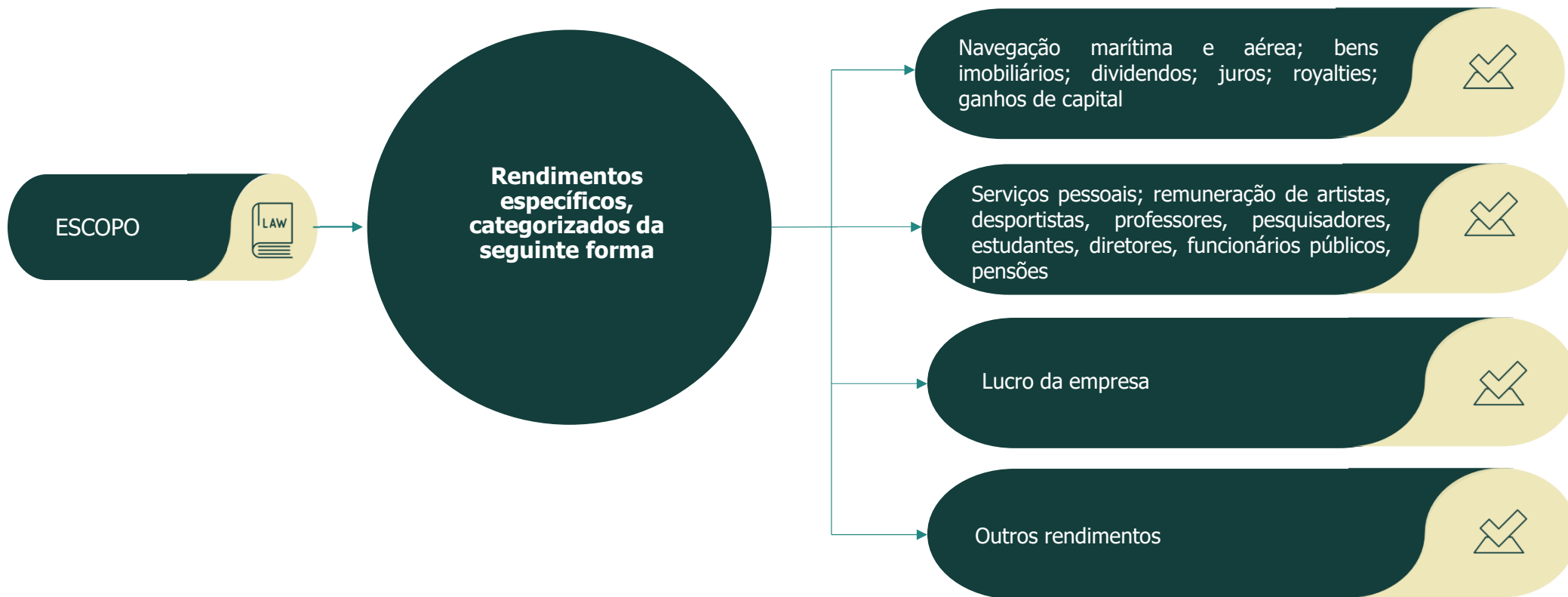
**Método da Isenção:** Reconhecimento da competência exclusiva do Estado da fonte e exclusão da competência do Estado da residência; Pode ser realizado através da segregação integral entre renda derivada de fontes estrangeiras e do próprio território (isenção integral) ou levado em consideração para fins aplicação de alíquota progressiva (isenção com progressividade).



## Aspectos Gerais da Dupla Tributação

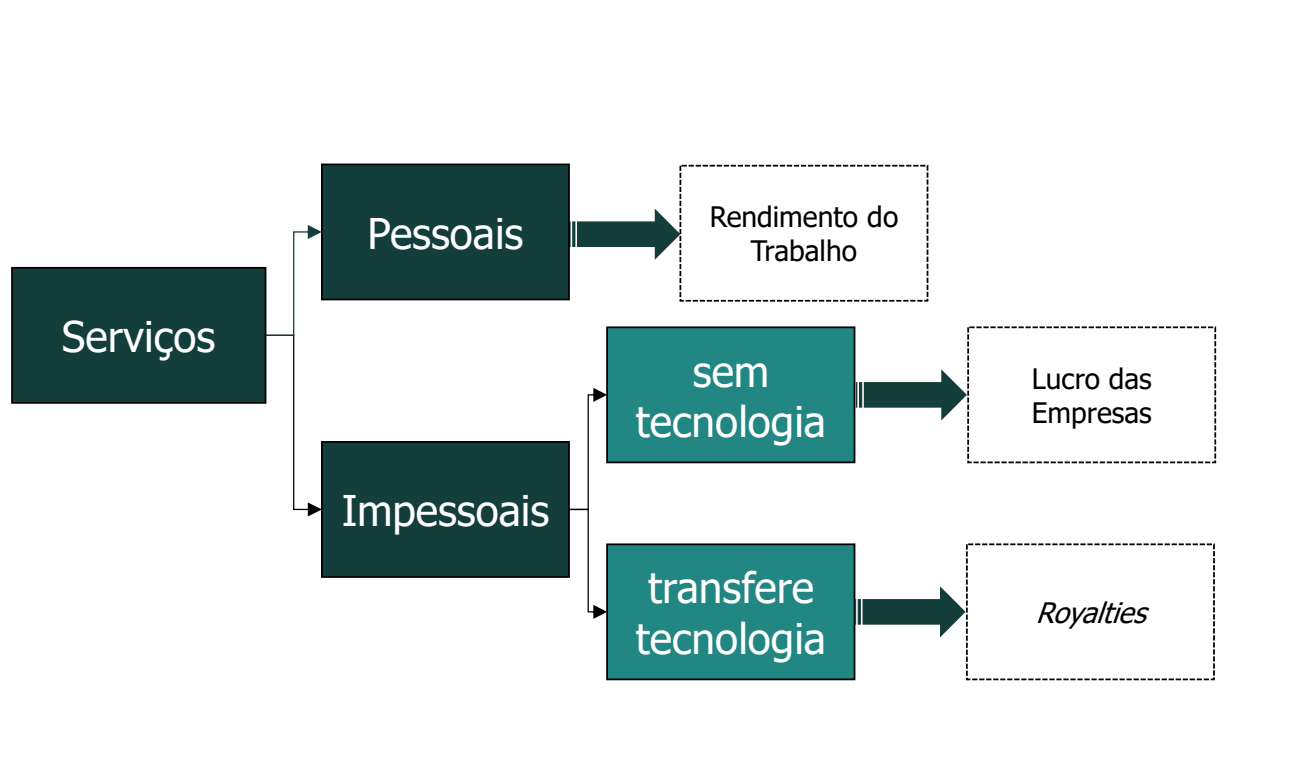
# Convenção para Evitar a Dupla Tributação com o Japão

Regras distributivas de competência





## Desdobramentos do Tratamento dos Serviços



- ✓ Os serviços puros são aqueles em que a prestação é o objeto principal do contrato;
- ✓ Os serviços técnicos e de assistência técnica e administrativa são aqueles em que a prestação de serviços é meramente instrumental relativamente ao objeto principal do contrato, que é a transmissão de uma informação tecnológica ("know-how").



## Momento da Tributação

# Histórico da Tributação de Serviços nas Convenções Brasileiras

AD COSIT 01/00

REsp 1.161.467 (COPEsul)

AD Interpretativo 5/14

SC Cosit nº 20/2022

2000

As remessas decorrentes de contratos de prestação de assistência técnica e serviço técnico sem transferência de tecnologia deviam se sujeitar ao IRRF por se classificarem no artigo XXI, "Rendimentos não Expressamente Mencionados" dos Tratados.

2012

Divisão entre rendimentos derivados da prestação de informações resultantes de experiência adquirida no setor industrial, comercial ou científico ("know-how"), sujeitos a royalties daqueles de prestação de serviços, sujeitos ao tratamento de lucro das empresas.

2014

Ratificação do tratamento definidos pelo STJ no caso COPEsul, ressaltando que a retenção do IRRF é legítima quando o tratado celebrado pelo Brasil tiver, em seu Protocolo, regra equiparando serviços técnicos e de assistência técnica a royalties. Não é o caso da Convenção Brasil-Japão.

2022

A RFB confirmou que, em razão da ausência de protocolo equiparando os serviços técnicos à royalties, de acordo com o artigo VII da Convenção Brasil-Japão, os lucros da empresa japonesa incluem os rendimentos pagos como contrapartida de serviços prestados e, portanto, não podem ser tributados no Brasil.



### **Posicionamento das Autoridades no Caso da Convenção Brasil-Japão**

Considerando que a Convenção Brasil – Japão é uma das poucas que não possui Protocolo equiparando a prestação de serviços técnicos e de assistência técnica e administrativa a *royalties*, a Receita Federal se posicionou da seguinte forma:

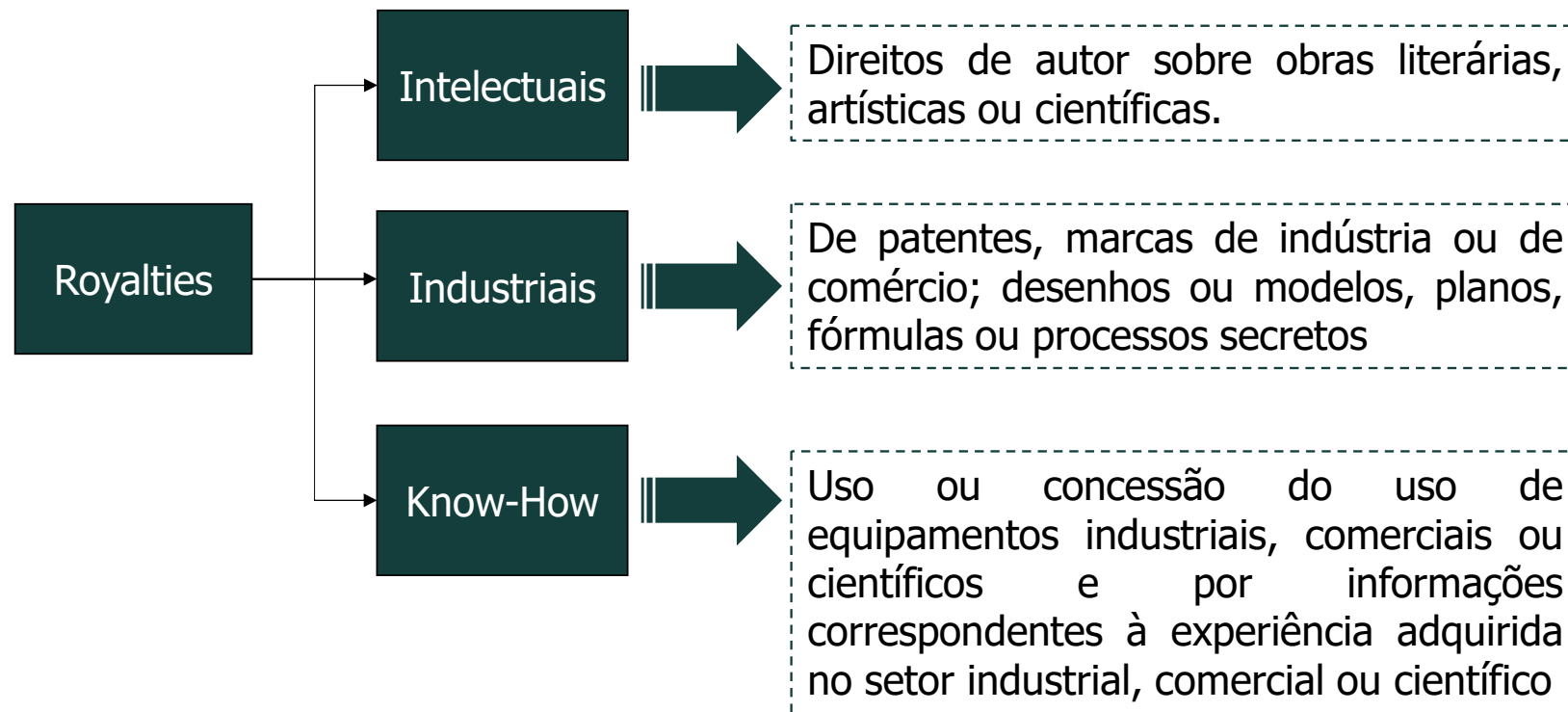
#### **Solução de Consulta Cosit nº 20/2022:**

*PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA SEM TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA. CONVENÇÃO PARA EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO BRASIL-JAPÃO. NÃO RETENÇÃO NA FONTE. Os rendimentos pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos, por fonte situada no País, a pessoa jurídica domiciliada no Japão, em contraprestação por serviço técnico, incluindo assistência administrativa, e assistência técnica, sem transferência de tecnologia, não se sujeitam à incidência de Imposto sobre a Renda na Fonte (IRRF), em virtude da Convenção para evitar a Dupla Tributação em Matéria de Impostos sobre a Renda celebrada entre os Governos do Brasil e do Japão.*



### Tratamento dos Royalties

Nas convenções assinadas pelo Brasil, o conceito de royalties designa as remunerações de qualquer natureza pagas pelo uso ou pela cessão do direito de uso:







## Tratamento dos Royalties

A Convenção Brasil-Japão delimita o poder de tributar o Estado da Fonte pagadora em relação as categorias de rendimento:

Categoria	Convenção	Brasil
Filmes	15%	15%
Marcas	25%	15%
Demais Casos	12,5%	15%



## Recuperação do IRRF pago Indevidamente ou a Maior

Como recuperar o IRRF eventualmente retido a maior



1. O beneficiário no Japão poderá requerer a restituição por meio de seu procurador ou diretamente se tiver aderido ao DTE e tenha CNPJ

2. A fonte pagadora poderá requerer o crédito, caso tenha feito “gross up” ou se tiver devolvido o valor retido a maior

3. Recuperação pela fonte pagadora: a) retificação de DIRF e DCTF; 2) envio de PER/DCOMP; e 3) comprovação de residência do beneficiário no Japão



---

## CONTATO



**HEITOR CESAR RIBEIRO**

Sócio | Tributário

São Paulo

heitor.ribeiro@gsga.com.br

Tel. +55 11 98317 2144

---

 *Perfil completo.*



GAIA SILVA GAEDE  
ADVOGADOS

---



GAIA SILVA GAEDE  
ADVOGADOS

*Esta apresentação é de autoria dos advogados do Gaia Silva Gaede Advogados, a quem pertencem todos os direitos, e sem cuja autorização não deve ser, de forma alguma, fornecida, reproduzida ou divulgada. Seu conteúdo não tem por finalidade o alcance de um determinado resultado específico, mas sim a demonstração do panorama legal sobre a matéria no momento de sua elaboração, sobre cuja atualização não nos responsabilizamos, não consistindo em qualquer aconselhamento jurídico, que deve ser fornecido apenas mediante a análise de cada situação concreta.*

**Acompanhe-nos e receba atualizações  
na sua rede social favorita!**



[www.gsga.com.br](http://www.gsga.com.br)

